FRANCILDA PEREIRA DA SILVA:22415882291 Assinado de forma digital por FRANCILDA PEREIRA DA SILVA:22415882291

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 87

ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

# JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL DE CARACTERÍSTICAS SINGULARES DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR II

**JUSTIFICATIVA:** A necessidade de contratação de imóvel destinado ao funcionamento do **Conselho Tutelar II do Município de Ananindeua/PA** decorre da necessidade de disponibilização de espaço físico que reúna condições específicas de localização, estrutura e funcionalidade compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo órgão, especialmente para a realização de atendimentos individualizados e reservados, atividades administrativas e demais ações relacionadas à proteção e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

**DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE:** O imóvel, situado no Conjunto Cidade Nova VII, Travessa WE 72, nº 201, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, possui terreno de formato regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de profundidade, totalizando 200,00 $m^2$ de área territorial, e edificação distribuída em dois pavimentos. No pavimento térreo, dispõe de hall de entrada com espaço destinado à garagem, jardim de inverno, sala de recepção/atendimento, cozinha/copa, área externa e duas salas destinadas às atividades institucionais, ambas dotadas de banheiro privativo. O segundo pavimento é composto por três salas, igualmente providas de banheiro privativo.

A edificação apresenta ambientes internos compartimentados e bem distribuídos, características construtivas compatíveis com uso institucional e bom estado de conservação, evidenciando condições satisfatórias de habitabilidade, funcionalidade e manutenção, tendo o próprio laudo técnico reconhecido sua aptidão para o funcionamento do Conselho Tutelar II.

**ASPECTOS DE LOCALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA:** O imóvel encontra-se inserido em área urbana dotada de infraestrutura básica e boa acessibilidade, apresentando configuração interna compatível com atividades administrativas e atendimento à população. A distribuição dos ambientes, a existência de recepção, salas independentes, áreas de apoio e instalações sanitárias favorecem a organização dos fluxos internos e a realização de atendimentos de forma reservada e funcional.

**SINGULARIDADE DO IMÓVEL:** A singularidade do imóvel decorre da conjugação de características concretas e específicas de suas instalações e localização, que o tornam particularmente adequado às necessidades de funcionamento do Conselho Tutelar II, destacando-se: **(i)** localização em área urbana com infraestrutura básica e boa acessibilidade; **(ii)** edificação distribuída em dois pavimentos, permitindo adequada organização e aproveitamento dos ambientes; **(iii)** existência de recepção, áreas

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Nº 88

de apoio e cinco salas destinadas às atividades institucionais; **(iv)** compartimentação interna que favorece a realização de atendimentos individualizados e reservados, compatíveis com a necessidade de preservação da privacidade e do sigilo inerentes à atuação do Conselho Tutelar; **(v)** disponibilidade de instalações sanitárias vinculadas aos ambientes de trabalho e atendimento; e **(vi)** condições de conservação, habitabilidade, funcionalidade e manutenção, constatadas tecnicamente.

A reunião dessas características confere ao imóvel singularidade em relação à necessidade administrativa concreta, uma vez que sua configuração física, distribuição dos ambientes, condições de utilização e localização atendem, de forma conjunta e específica, às exigências funcionais do Conselho Tutelar II, tornando-o particularmente adequado à finalidade pública pretendida e justificando sua escolha pela Administração.

**IMPORTÂNCIA E NECESSIDADE:** A locação visa assegurar estrutura física adequada ao exercício das atribuições do **Conselho Tutelar II**, proporcionando condições apropriadas para atendimento ao público, realização de atividades administrativas e desenvolvimento das ações institucionais do órgão, com organização, funcionalidade, privacidade e preservação do sigilo dos atendimentos.

Diante das características físicas, funcionais e locacionais identificadas, bem como de sua adequação específica às necessidades do serviço, a contratação do imóvel mostra-se necessária ao regular funcionamento do Conselho Tutelar II no Município de Ananindeua, ficando caracterizadas as particularidades que fundamentam sua escolha para a contratação pretendida.

Ananindeua/PA, 07 de agosto de 2026

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA:22415882291

Assinado de forma digital por FRANCILDA PEREIRA DA SILVA:22415882291

**FRANCILDA PEREIRA DA SILVA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**